

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/23

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Cícero Torres Gonzaga Júnior**, portador do RG nº: 41.978.816-5 e do CPF: 353.304.718-00, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4.538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.516/0001-20, com sede na Avenida Manoel Casanova, nº 1.435, Bloco C, Meu Cantinho, Suzano, São Paulo, Telefone: (11) 4745-0568, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Rubens de Lima Moraes**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 28.548.412-6 e CPF: 359.977.078-65:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de aplicação de CAUQ para execução de tapa buracos e redutores de velocidade deste município em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

**4.3.** A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1** As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT – 490, 508, 511, 512 e 515, elemento 51 (Obras e Instalações).

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.2** A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.3** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

**10.4** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 29 de Janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Cícero Torres Gonzaga Júnior - Secretário de Transporte e Trânsito

---

**CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
Rubens de Lima Moraes - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Objeto**

Registro de preços para execução de serviços de aplicação de CAUQ, para execução de tapa buracos e redutores de velocidade dentro do município de Carapicuíba.

### **Justificativa**

A presente licitação tem por objetivo atender futuras e eventuais necessidades da Prefeitura, visando a recuperar e manter avenidas e demais logradouros públicos do Município, uma vez que nos períodos chuvosos a malha viária pode vir apresentar danificações, sendo necessária a intervenção do Poder Público para realizar as manutenções necessárias para garantir a trafegabilidade e segurança do trânsito. Devido ao grande fluxo de veículos que diariamente circulam pelas vias da cidade e o desgaste natural que o pavimento asfáltico sofre em virtude do trânsito intenso, das altas precipitações (chuvas), causam inúmeros transtornos dentre eles, buracos na malha viária. O serviço a ser prestado é de suma relevância e necessário para a eficiência da segurança do trânsito, disciplina e fluidez do tráfego, garantindo assim a proteção de vidas e do patrimônio das pessoas.

E quanto à construção de ondulações transversais, a mesma servirá para impedir o excesso de velocidade em área de significativo risco potencial de acidentes, como por exemplo: próximo as escolas e outros, desde que a mesma seja executada segundo a resolução nº600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Vale ressaltar que, tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos que possam vir a ocorrer bem como os serviços a serem prestados, são simples manutenções e conservação de vias, os mesmos poderão ser realizados em diversas avenidas e demais logradouros públicos do Município.

### **Redutores de velocidade:**

Construção e adequação dos dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais, “lombadas”, implantadas nas vias públicas do Município, que atendem plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 600 de 2016 do CONTRAN.

Execução e adequação de travessias elevadas “lombofaixas” para travessias de pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos, seguindo os padrões estabelecidos pela Resolução do CONTRAN.

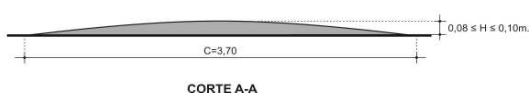
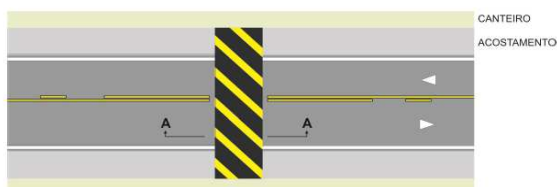
As lombadas consistirão na aplicação de duas camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa IV, aplicados sobre via pavimentada. Sinalização Horizontal e Vertical será executada pela Contratante (prefeitura).

As lombadas deverão seguir as normas e legislação conforme projeto abaixo:

## TIPO "A"

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

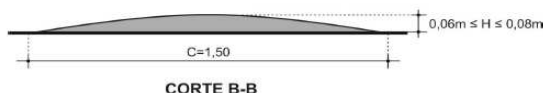
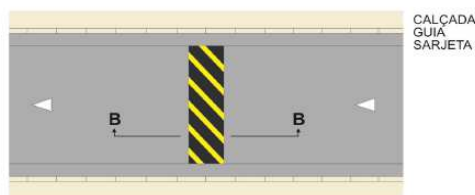
- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;  
b) C (Comprimento): 3,70 m;  
c) H (Altura):  $0,08\text{m} \leq h \leq 0,10\text{m}$



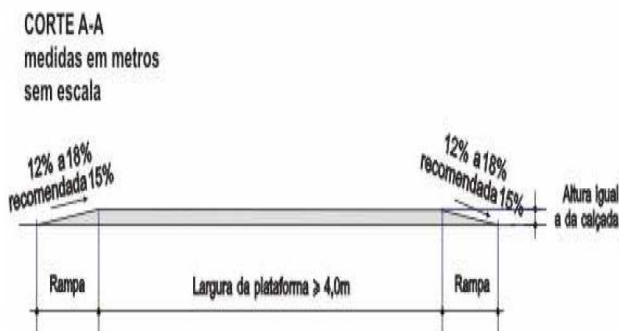
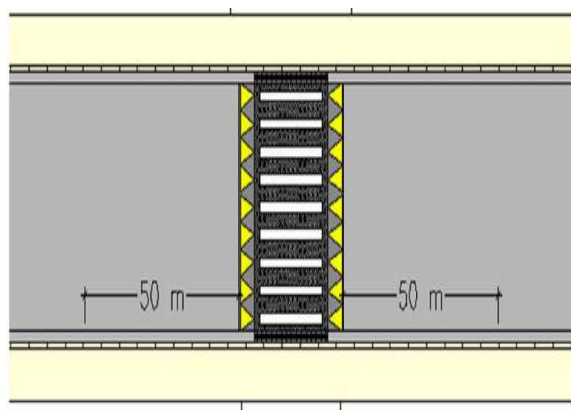
## TIPO "B"

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;  
b) C (Comprimento): 1,50m;  
c) H (altura):  $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$ .



## FAIXA ELEVADA (Lombofaixa)



Para a execução das lombadas serão necessários os seguintes serviços por metro linear para lombadas tipo A e B e por metro quadrado para faixa elevada (lombofaixa), com as quantidades médias previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO "A" por m	TIPO "B" por m	FAIXA ELEV. Por m2
CPU 01.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.2	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	0,24	0,10	0,07
CPU 01.3	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,25	0,10	0,15
CPU 01.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	3,70	1,50	1,00
CPU 01.6	Limpeza Geral de obra	M2	3,70	1,50	1,00



**Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.**

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

**Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km.**

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros.

Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

**Concreto asfáltico - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (material).**

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Imprimação betuminosa ligante**

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de

emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### **Limpeza final de obra**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

### **Tapa buracos:**

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários tapa buracos, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo preferencialmente a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martetele ou serra diamantada ou fresagem, sempre que possível;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- Execução de pintura de ligação com emulsão ligante;
- Aplicação de concreto asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente;
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento da pintura ligante, da mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

### **Reparo profundo:**

Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada demolição da camada de asfalto existente, abertura e preparo do subleito, aplicação de uma camada de imprimação ligante, bem como a execução de base de material complementar (base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP)), na espessura de 15,00 cm, compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;

### **Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.**

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes

#### **Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km.**

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Será acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento);

#### **Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

#### **Imprimação betuminosa ligante**

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc), brita graduada simples e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,**

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento.

Não incluso o transporte do material da usina até o local dos serviços

#### **Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km**

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de carga e transporte até 1km de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km

### Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km

Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m<sup>3</sup>XKm.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto

### QUANTITATIVO ESTIMADO

	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Lombada tipo "A"	Metro Linear	700,00
b)	Lombada tipo "B"	Metro Linear	1.050,00
c)	Lombada tipo Faixa Elevada	Metro quadrado	700,00
d)	Tapa Buraco	Metro quadrado	60.000,00
e)	Reparo Profundo em pavimento asfáltico	Metro quadrado	24.000,00

### EQUIPAMENTOS:

QUANTIDADE	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
02	Caminhão truck com 4 eixos, capacidade para no mínimo 8,0m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com Rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão de no mínimo 220 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m <sup>3</sup> , plataforma para transporte de placa vibratória;
02	Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas;
02	Compressor de ar
02	Martelete de 20 a 30 Kg
02	Placa Vibratória
02	Fresadora de asfalto de 400 mm, integrada ou não ao caminhão truck;
01	Caminhão Basculante com caçamba de capacidade mínima de 5m <sup>3</sup>

### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Caberá a empresa contratada, a realização dos serviços preliminares, tais como sinalização da obra provisória, através de faixas de segurança para o livre trânsito de transeuntes, em perfeitas condições de segurança.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra específica para cada caso.

Proceder ao enchimento da caixa com base betuminosa, em camadas de no máximo 15 cm de espessura, compactadas com placas mecânicas e/ou rolo compactador.

Complementar o enchimento da caixa com a mistura asfáltica, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Em nenhum caso devem ser deixadas escavações expostas ao tráfego, devendo ser protegidas mediante o uso de sinalização adequada e preenchidas dentro de um prazo que não exceda três dias da abertura da caixa.

O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que cada camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade da CONTRATADA será em conformidade com os critérios a seguir:

A CONTRATADA será responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela CONTRATANTE conforme as disposições determinadas no Edital.

Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto desta será em local indicado pela contratada, dentro do município.

Os motoristas/operadores deverão estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria do veículo/equipamento.

Para a assinatura do Contrato, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade", na presença do representante legal da Adjudicatária.

Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: relação de caminhões e equipamentos; cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões e equipamentos; cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente;

Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

Caso os equipamentos não atendam às exigências dispostas neste Termo, a empresa vencedora será desclassificada, estando sujeito as sanções previstas em lei.

A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e coletivo para todos os funcionários, assim como as ferramentas e materiais de sinalização necessárias para a realização dos

serviços durante todo o período do contrato.

Horário de trabalho: preferencialmente será das 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 10 anos.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **Qualificação Técnica:**

#### **OPERACIONAL**

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade de classe competente, bem como apresentar atestados de capacitação técnica em seu nome comprovando a quantidade dos itens de maior relevância, equivalente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para execução de:

- Execução de Tapa Buraco e/ou Tapa Vala, exigindo a quantidade de 30.000 m<sup>2</sup>
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil(RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado , exigindo a quantidade de 1.800,00m<sup>3</sup>;

Devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.

#### **PROFISSIONAL**

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução dos itens relevantes em relação ao objeto contratado, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprovem o seu desempenho no desenvolvimento das atividades dentro das condições especificadas no Edital.



**PROPOSTA CP 16/23**

PMG  
Fig. 516

**CASAMA**  
CASAMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
Av. Manoel Casa Nova nº 1435, Bloco C, Meu Cantinho, Jd. Santa Helena, CEP: 06664-645  
CNPJ nº 08.183.516/0001-20 - Ins. Est. nº 072.205.393.115 - Insc. M. nº 08548508  
Email: casamaco@carapicuiba.sp.br

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
R.D. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53371/23  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CALI, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REPAROS DE VULSIONES DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

**FAMILIA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FEF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>							
<b>1.1</b>							
1.1.1	08.183.516/23		LOCANDIA 1000 10"	ML	230,00	R\$ 045,00	R\$ 10.350,00
1.1.2	08.183.516/23		LOCANDIA 1000 10"	ML	1.820,00	R\$ 23,00	R\$ 41.860,00
1.1.4	08.183.516/23		FOLHA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDISTES	M2	230,00	R\$ 24,00	R\$ 5.520,00
<b>SUBTOTAL (UNIDADES E VALORES)</b>							
R\$ 57.730,00							
<b>2</b>							
<b>2.1</b>							
2.1.1	08/27 JUN/23	07.01.05.01	REPARO DIFERENCIAL DE PAV. - TAPA BURACO COM CALI E EQUIP. Q. BAO BARRAS (300x300)	M2	3.000,00	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00
<b>SUBTOTAL REPARO DIFERENCIAL - TAPA BURACO</b>							
R\$ 6.990,00							
<b>3</b>							
<b>3.1</b>							
<b>REPARO PROFUNDO</b>							
3.1.1	08/27 JUN/23	05.05.010	Danificação (desacertamento) ocasionada de pavimento: calibres, reboco, camargamento, transporte até o local de entrega e deslocamento	M2	24.000,00	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
3.1.2	08/27 JUN/23	05.08.100	Transporte de calibres, para o local de armazenamento em 150 km até o 3º km	M3	3.000,00	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
3.1.3	08/27 JUN/23	05.01.900	Execução de base de 25 cm, incluído acobertamento, compactação, transporte e colocação do subleito	M2	24.000,00	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
3.1.4	08/27 JUN/23	05.05.100	Impedimento de base com base ligante	M2	24.000,00	R\$ 4,90	R\$ 119.640,00
3.1.5	08/27 JUN/23	0.000.00	Deslocamento de material para pontos de entrega de obra com volume de 10 metros cúbicos (10m³) e ou de fragagem de pavimentos asfálticos (50%) realizado em obra não pavimentada 50% de C.A.P., fornecimento e colocação, incluindo transporte até o local das obras	M3	8.400,00	R\$ 244,00	R\$ 2.052.240,00
3.1.6	08/27 JUN/23	0.78.31	Coleta, descarga e transporte de concreto até local de utilização para a obra de 1 km	M3	3.000,00	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
3.1.7	08/27 JUN/23	0.78.37	Transporte de material até o local de entrega de obra	M3000M	44.000,00	R\$ 4,00	R\$ 1.760,00
<b>SUBTOTAL REPARO PROFUNDO</b>							
R\$ 2.882.240,00							
<b>SUBTOTAL GERAL</b>						R\$ 11.491.130,00	R\$ 11.491.130,00
<b>ICMS</b>						R\$ 2.731.045,71	R\$ 2.731.045,71
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 14.222.175,71	R\$ 14.222.175,71

Sua(s) Of. de Responsável: \_\_\_\_\_  
Rinscop: 08/27 JUN/23  
Rinscop: 08/27 JUN/23  
CPF: 284.875.128-27  
Procuradora

**08.183.516/0001-20**  
CASAMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.205.393.115  
Av. Manoel Casa Nova, 1435 Bloco C  
Meu Cantinho - CEP: 06664-645  
SUAZANO - SP

002

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 14.412.186,21 (QUATORZE MILHÕES E QUATROCENTOS E DOZE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**TERMO DE ATA: 12/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CAUQ PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E REDUTORES DE VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de Janeiro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Rubens de Lima Moraes**  
Cargo: Representante Comercial  
CPF: 359.977.078-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Misael Martins dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 399.353.188-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Rafael de Sá**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 398.323738-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*